

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI № 2698, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

	INCLUSÃO	
	INCLUSAU	

Órgão	01	Chefia do Poder Executivo	
Unidade	02	Divisão Jurídica	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2003	Sentenças Judiciais	
Elemento/FR	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	400.000,00
Fonte STN	2.501		
	01		
Total			400.000,00





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

400.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei n° 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024, de que trata a Lei n° 2.637, de 13 de junho de 2023, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

DECRETO № 5659, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2698, 29 de abril de 2024...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	01	Chefia do Poder Executivo	
Unidade	02	Divisão Jurídica	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2003	Sentenças Judiciais	
Elemento/FR	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	400.000,00
Fonte STN	2.501		
	01		
Total	ı		400.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR	
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
400.000,00	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

DECRETO № 5660, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2666, 29 de novembro de 2023...

DECRETA:







Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

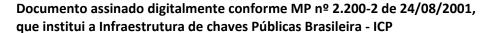
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	02	Seção de Pessoal e Folha	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.009	Seção de Pessoal e Folha	
Elemento/FR	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.303.0010		
Ação	2.116	Farmácia Municipal	
Elemento	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	

5







Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

	300 001	FMS Saúde	
Total			1.000,00

_	1		
Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.304.0010		
Ação	2.082	Vigilância Sanitária	
Elemento	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
FR	01	Tesouro	
	300 001	FMS Saúde	
Total			4.000,00

Órgão	07	Secretaria de Obras e Serviços	
Unidade	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.058	Seção de Manutenção de Vias Públicas	
Elemento	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Total			5.000,00
Órgão	08	Secretaria de Esporte e Turismo	
Unidade	03	Departamento de Esportes	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.036	Eventos Esportivos	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total	•		5.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO INCISO II DO LARAGRATO 1 DO ART. 43			
SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43			
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43			

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

7







Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	02	Seção de Pessoal e Folha	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.009	Seção de Pessoal e Folha	
Elemento/FR	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.303.0010		
Ação	2.116	Farmácia Municipal	
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	300 001	FMS Saúde	
Total			1.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde





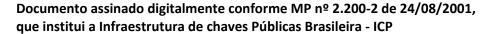
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Funcional	10.304.0010		
Ação	2.082	Vigilância Sanitária	
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
FR	01	Tesouro	
	300 001	FMS Saúde	
Total			4.000,00

Órgão	07	Secretaria de Obras e Serviços	
Unidade	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.058	Seção de Manutenção de Vias Públicas	
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total	•		5.000,00

Órgão	08	Secretaria de Esporte e Turismo
Unidade	03	Departamento de Esportes
Funcional	27.812.0008	
Ação	2.036	Eventos Esportivos

9







Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

PORTARIA № 108, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução, Inexigibilidade n° 04/2024.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº.14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Art. 1º Designar a senhora Maria Rita Vieira Cunha, Secretária de Educação e Cultura para fiscalizar o objeto da Inexigibilidade nº 04/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

- Art. 2º As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:
- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 - III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - Art. 3º O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.
 - Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

PROCESSO Nº 2.300/2024

INEXIGIBILIDADE № 04/2024

Diante das análises dos setores, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza intelectual de assessoria e consultoria para execução da Política Municipal de Educação em tempo integral, por meio de inexigibilidade de Licitação de acordo com a Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, Artigo 74, Inciso III alínea "c". Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento, autorizo a continuidade dos atos em favor da empresa LEX ET EDUCARE ASSESSORIA, CONSULTORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA ESPECIALIZADA inscrita no CNPJ: 39.364.875/0001-08, no valor total de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2024. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

PROCESSO Nº 2.300/2024

INEXIGIBILIDADE № 04/2024

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, Art. 74, Inciso III, Alínea "c", para contratação de empresa para prestação de serviços de natureza intelectual de assessoria e consultoria para execução da Política Municipal de Educação em tempo integral, e ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa LEX ET EDUCARE ASSESSORIA, CONSULTORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA ESPECIALIZADA inscrita no CNPJ: 39.364.875/0001-08, no valor total de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), conforme o Processo nº. 2.300/2024. Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL № 01/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo torna público a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos do Processo Seletivo Emergencial nº 01/2024, já considerado o resultado da avaliação do currículo e títulos previstos no Edital de Abertura para a função de PEB II — Educação Especial e considerando que transcorrido o prazo previsto no item 9.2 do Edital de Abertura que não houve interposição de recursos.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

